Demonstrações Financeiras

Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 50.292.336/0001-43

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

31 de dezembro de 2024 e 2023
com o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.292.336/0001-43
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora do
Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), anteriormente denominado Special Situation III FIDC NP, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Realização de investimentos em direitos creditórios não padronizados

Conforme mencionado na nota explicativa 7.d, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo é detentor de direitos creditórios por meio de ações judiciais, no montante de R$ 23.791. Devido à natureza dos direitos creditórios e ao julgamento envolvido na sua precificação, destacamos que esses ativos possuem incertezas em relação ao seu prazo de recebimento e ao valor de realização das ações judiciais. Consequentemente, quando da efetiva realização dos direitos creditórios, seu valor quando de sua realização poderá ser substancialmente diferente daquele estimado e registrado em 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação da existência e mensuração do valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, totalizavam R$ 23.791 representando 98,89% do patrimônio líquido do Fundo. Em nossa visão, pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria tratou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos de cessões, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, verificação da razoabilidade e consistência das principais premissas e metodologia utilizada na determinação do valor dos direitos creditório e a avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos direitos creditórios nas notas explicativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em direitos creditórios que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Shape the future
with confidence

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-015199/F

Marilia Soares
Contadora CRC SP 301194/O

Daniela Matheus
Contadora CRC RJ-129173/O

Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 50.292.336/0001-43

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira
31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota	2024	% sobre o patrimônio líquido	2023	% sobre o patrimônio líquido
Fundos de investimento - ICVM 555		**262**	**1,10**	358	4,08
BNYM ARX LIQ FI REF		**27**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF II		**27**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF III		**26**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF IV		**26**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF IX		**26**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF V		**26**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF VI		**26**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF VII		**26**	**0,11**	36	0,41
BNYM ARX LIQREF X		**26**	**0,11**	35	0,40
BNYM ARX LIQREF VIII		**26**	**0,11**	35	0,40
Títulos e valores mobiliários de renda fixa					
Títulos públicos federais pós-fixados:					
Letras Financeiras do Tesouro		**47**	**0,20**	42	0,48
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**23.791**	**98,89**	8.372	95,66
Precatórios		**23.791**	**98,89**	-	-
Direitos Creditórios a vencer - CCB		**-**	**-**	8.372	95,66
Outros ativos		**-**	**-**	1	0,01
Outros		**-**	**-**	1	0,01
Total do Ativo		**24.100**	**100,19**	8.773	100,23
Passivo					
Valores a pagar		**44**	**0,19**	21	0,23
Taxa de administração		**12**	**0,05**	1	0,01
Demais valores		**32**	**0,14**	20	0,22
Patrimônio líquido		**24.056**	**100,00**	8.752	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**24.100**	**100,18**	8.773	100,23

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 50.292.336/0001-43

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 27 de outubro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

		2024	27 de outubro a 31 de dezembro de 2023
Composição do resultado dos exercícios			
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**6.518**	-
Apropriação de atualização monetária e juros		**952**	-
Receita com precatórios		**5.566**	-
Outros fundos de investimento		**93**	46
Resultado com aplicações em cotas de fundo		**93**	46
Títulos públicos federais			
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado		**5**	-
Despesas		**(756)**	(41)
Despesas de serviços técnicos especializados	**Nota 14**	**(358)**	-
Taxa de administração		**(126)**	(2)
Publicações e correspondências		**(1)**	-
Auditoria e custódia		**(155)**	(22)
Taxa de fiscalização		**(5)**	(4)
Despesas diversas		**(111)**	(13)
Resultados do período		**5.860**	5

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 50.292.336/0001-43

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 27 de outubro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

		2024	27 de outubro a 31 de dezembro de 2023
Patrimônio líquido dos exercícios			
8.776.028,59 cotas a R$ 0.997251821		**8.752**	
Integralização de cotas		**21.044**	8.747
Amortização de cotas	**Nota 10**	**(11.600)**	-
Resultado do período		**5.860**	5
Patrimônio líquido no final do período			
29.998.924.86 cotas a R$ 0.80188193		**24.056**	
8.776.028,59 cotas a R$ 0.997251821			8.752

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Special Situations III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 50.292.336/0001-43

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do fluxo de caixa – método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 27 de outubro de 2023 (data do início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	2024	27 de outubro a 31 de dezembro de 2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direito creditório	**(20.870)**	(8.372)
(+) Recebimento pela venda de ativos estruturados	**11.969**	-
(+/-) Rendas com cotas de fundo	**93**	46
(-) Compra de títulos públicos federais	**-**	(42)
(-) Pagamento de taxas de administração	**(115)**	(1)
(-) Pagamento de despesas com advogados	**(358)**	-
(-) Demais pagamentos e recebimentos	**(259)**	(20)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(9.540)**	**(8.389)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Aquisição de Cotas PJ	**21044**	8747
(-) Cotas amortizadas	**(11.600)**	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**9.444**	**8.747**
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	**358**	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**262**	358
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(96)**	**358**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Special Situations III Fundo De Investimento em Direitos Creditórios é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de Classe única de cotas e com prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data da primeira integralização de cotas. O Fundo iniciou suas operações, em 29 de setembro de 2023 e suas cotas poderão ser amortizadas de acordo com os termos e condições descritos neste Regulamento. O prazo de duração do Fundo poderá ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Geral.

A classe única do Special Situations III Fundo De Investimento em Direitos Creditórios, constituída sob o regime condominial fechado, terá prazo de duração de 6 (seis) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas e é destinada à aplicação em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, conforme previstos em regulamento, sendo que suas Cotas poderão ser amortizadas de acordo com os termos e condições descritos em regulamento. O prazo de duração da Classe poderá ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Especial.

Esta Classe é destinada exclusivamente ao Special Situations III Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento No Exterior, classificado como Investidor Profissional nos termos da regulamentação aplicável.

A classe tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da classe na aquisição de Direitos Creditórios. Adicionalmente, a gestora poderá investir os recursos da classe em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros de Liquidez durante o Período de Investimento.

A CLASSE deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por Direitos Creditórios.

A parcela do patrimônio líquido da classe que não seja alocada em direitos creditórios será necessariamente mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada, pela gestora, nos Ativos Financeiros de Liquidez, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação previstos em regulamento e na Resolução, sendo estes:

(i) títulos públicos federais;
(ii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras;
(iii) operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “i” e “ii”; e
(iv) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas “i” a “iii”.

A gestão da carteira do Fundo compete à Root Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”).

Os investimentos em fundos, assim como em suas classes, não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulamentados por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 489/11") e resolução nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 175/22").

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem as aplicações em cotas de fundos de investimento com conversibilidade imediata.

b) Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A classe utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d) Ativos financeiros

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação dos rendimentos e resultado nas negociações". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são reconhecidos em "Apropriação dos rendimentos e resultado nas negociações", quando aplicável.

O Fundo adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administradora, devido à subjetividade de cada direito creditório, representados por contratos de cessão que conferem direito ao Fundo a uma participação específica no resultado condenatório de certos processos. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório e da conclusão dos processos no âmbito judicial/extrajudicial.

i) *Direitos creditórios provenientes de processos judiciais e/ ou extrajudiciais, creditórios vencidos*

Os direitos creditórios provenientes de processos judiciais e/ou extrajudiciais são classificados como “valor justo por meio do resultado”, contabilizados ao preço de aquisição, o qual é a melhor estimativa do seu valor justo no entendimento da Administradora.

As operações são analisadas pela Administradora e pela Gestora, em conjunto com o Departamento Jurídico Interno e, quando aplicável, com assessores jurídicos externos, objetivando identificar mudanças relevantes na mensuração do valor justo, utilizando como base a, mas não se limitando à, determinação das probabilidades de êxito desses processos e/ou acordos, e consequente necessidade, ou não, de ajuste.

a) <u>Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios</u>

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, nº 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e nº 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado; ou

(ii) Custo amortizado.

b) <u>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.</u>

A classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii) *Precatórios*

Os precatórios são classificados como a valor justo no reconhecimento inicial e, subsequentemente, acrescidos dos rendimentos apropriados com base na taxa de compra da operação até sua data de pagamento estimada, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação dos rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de “Receita de valorização de precatórios.

Diversas novas Emendas Constitucionais foram promulgadas em 2021, que afetaram o cenário relacionado aos precatórios. EC 109, de 2021, alterou a data-limite para pagamentos de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios. Com a alteração, a data limite que era 31 de dezembro de 2024, foi postergada para 31 de dezembro de 2029. Já com relação aos precatórios federais, foram promulgadas as ECs 113 e 114 que, notadamente, estabeleceram um teto para os montantes que serão destinados pelo Governo Federal para os pagamentos dos precatórios devidos até 2026.

Em 2023, em decorrência de decisão do STF, o teto estabelecido para pagamento de precatórios trazido pelas Emendas 113 e 114/2021 foi revogado. Dessa forma, há a expectativa de que o estoque de precatórios federais seja pago dentro de seu respectivo exercício orçamentário. A referida mudança na expectativa de pagamento foi refletida na precificação, com aprovação nos Comitês Fiduciários de 12/12/2023 e 28/12/2023.

Por sua vez, precatórios estaduais que se enquadram na categoria de precatórios considerados vencidos são precificados conforme metodologia constante no manual de precificação da Administradora.

A Administradora entende que as alterações acima estão relacionadas a mudanças em estimativas contábeis.

4. Composição da carteira

Os títulos registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	2024		2023	
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	**Valor Justo**	**Faixas de vencimento**	**Valor Justo**	**Faixas de vencimento**
Cotas de fundos - ICVM nº 555	**262**		358	-
Títulos públicos federais:				
Títulos públicos federais pós-fixados:				
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	**47**	Acima de 1 Ano	42	Acima de 1 Ano
Direitos creditórios NE n° 7.d	**23.791**		8.372	
Total	**24.100**		8.773	

5. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, exclusivamente, para fins de hedge, das posições detidas à vista, até o limite destas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 27 de outubro a 31 de dezembro de 2023 a classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Rating

As cotas da classe não serão avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, em razão da dispensa prevista no artigo 23-A da Instrução CVM n.º 356/01.

7. Direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía 98,90% (2023: 95,66%) do seu patrimônio representado por investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios que não possuem mercado ativo de compra e venda.

c) Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios.

Em 2024 e 2023 a classe adquiriu direitos creditórios registrando-os em “Aquisição substancial dos riscos e benefícios”, uma vez que foram adquiridos pela classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, a classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

d) Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

São considerados direitos creditórios os originados no Brasil:

(i) Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito.

(ii) Direitos creditórios de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

(iii) Direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a classe.

(iv) Direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

(v) Direitos creditórios cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a classe seja considerada como um fator preponderante de risco a classe.

(vi) Direitos creditórios originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

(vii) Direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

(viii) *Warrants* e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

(ix) Direitos creditórios decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, de cotas de fundos de investimento imobiliário e de cotas da classe classificados como “renda fixa” e “multimercado”.

(x) Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

(xi) Outros direitos creditórios que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos financeiros.

Integram os direitos creditórios passíveis de aquisição pela classe: (i) os direitos creditórios acima descritos; (ii) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios; e (iii) todos os Documentos Comprobatórios dos direitos creditórios, que em conjunto e para todos os fins de direito, sem quaisquer reservas, serão considerados um único direito creditório.

c) Critérios de elegibilidade

Somente podem integrar a carteira da classe, direitos creditórios: (i) que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela Gestora; e (ii) com celebração do contrato de cessão, e, se necessário, comprovante de endosso, celebrado em observância aos procedimentos de celebração do contrato de cessão, quando não houver dispensa da celebração do contrato de cessão por parte da Gestora, cujo ato (assinatura do contrato de cessão), ratifica o investimento e a observância dos critérios de elegibilidade, salvo nos casos de dispensa da celebração de tal contrato pela Gestora ou quando se tratar da hipótese de substituição do contrato de cessão, quando deve haver o comprovante de endosso (“Critérios de Elegibilidade”).

Os investimentos se subordinam aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no regulamento da classe, sempre observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade no momento da aquisição de direitos creditórios pela classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do regulamento e da legislação aplicável.

A cessão dos direitos creditórios a classe será realizada com base no disposto no regulamento da classe e nas regras, condições e procedimentos estabelecidos em cada

contrato de cessão, e abrangerá, necessariamente, todos os direitos, garantias, seguros e preferências referentes a todo e qualquer direito de crédito alvo de aquisição pela classe.

d) Composição dos direitos creditórios, taxas praticadas e garantias

Direitos creditórios - Vencidos, indenizatórios e/ou processos judiciais/extrajudiciais

	2024	2023
Direitos creditórios (a)	**-**	8.372
Precatórios (b)	**23.791**	-
Total	**23.791**	**8.372**

a) Direitos creditórios

Em 09 de novembro de 2023, a classe adquiriu direitos creditórios oriundos de Cédula de Crédito Bancário emitida pela Devedora em favor do Cedente em 13 de outubro de 2021 e aditada em 08 de dezembro de 2022 (“CCB”). A Devedora encontra-se em processo de recuperação judicial e a CCB está garantida por alienação fiduciária de imóvel e cessão fiduciária de recebíveis.

Em 31 de dezembro de 2023, não havia ocorrido alteração significativa no processo judicial e o direito creditório estava sendo contabilizado pelo preço de aquisição.

Em 10 de outubro de 2024, foi emitido fato relevante comunicando aos cotistas do fundo e ao mercado em geral que, na data-base de 08/10/2024, o patrimônio líquido do fundo sofreu uma variação positiva no valor de R$ 3.484 em razão do pagamento de direitos creditórios integrantes da carteira do fundo, o que ocasionou um impacto positivo de 11,26% patrimônio líquido do fundo.

Em 08 de outubro de 2024, foi assinado acordo entre o cedente e a classe, para recuperação do crédito, pelo montante de 11.969.

Em 2024, o ativo foi recebido em sua totalidade (2023: 8.372).

b) Precatórios

Devedor	Taxas Praticadas (*)	Emissão	Aquisição	Vencimento	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Estado do Rio de Janeiro **(i)**	Selic	01/04/2024	15/05/2024	31/12/2028	**14.211**	**-**
Estado do Rio de Janeiro **(ii)**	Selic	03/05/2024	06/05/2024	31/12/2028	**8.257**	**-**
União Federal**(iii)**	Selic	14/06/2024	17/06/2024	31/12/2025	**1.323**	**-**
Total					**23.791**	**-**

(i) Cedente 1

Em 14 de maio de 2024, a classe adquiriu precatório oriundo de ação judicial contra o Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 56,58% da totalidade do ativo, perante o Cartório da 17ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, incluindo, mas não se limitando aos juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária existentes e que venham a incidir e/ou existir a partir da presente data até o efetivo recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios pelo montante de R$ 12.399

Em 31 de dezembro de 2024 o precatório estava marcado pelo montante de R$ 14.211.

(ii) Cedente 2

Em 2 de Maio de 2024, a classe adquiriu precatório oriundo de ação judicial contra o Estado do Rio de Janeiro, a cedente vendeu a classe o % de 56,08 dos direitos creditórios consubstanciados no precatório judicial estadual, expedido em benefício da cedente, movido contra o Estado do Rio de Janeiro perante a 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, pelo montante de R$ 7.290.

Em 31 de dezembro de 2024 o precatório estava marcado pelo montante de R$ 8.257.

(iii) Cedente 3

Em 14 de Junho de 2024, a classe adquiriu precatório oriundo honorários de sucumbencia de ação judicial contra a União Federal, em trâmite perante a 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Belo Horizonte, a cedente vendeu a classe o percentual de 100% do ativo, pelo montante de R$1.180.

Em 31 de dezembro de 2024 o precatório estava marcado pelo montante de R$ 1.323.

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Os fatores de risco da classe serão os mesmos do fundo, ambos estão sujeito a diversos riscos, conforme previsto em seu Regulamento, sendo eles (de forma não exclusiva):

- Riscos de mercado.
- Riscos de crédito.
- Riscos relacionados à cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos de crédito inadimplidos.

- Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pelo Fundo.
- Riscos de liquidez.
- Riscos provenientes do uso de derivativos.
- Riscos operacionais.
- Riscos de descontinuidade.
- Riscos de originação.
- Risco do originador.
- Risco de questionamento da validade e eficácia da cessão.
- Risco de fungibilidade.
- Risco de concentração.
- Risco de pré-pagamento.
- Risco de governança.
- Risco de desenquadramento.
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos de crédito e das políticas de concessão de crédito de pelos cedentes.
- Inexistência de processos de cobrança preestabelecidos.
- Risco de aquisição de direitos de crédito decorrentes da titularidade de cotas de fundos de investimento.
- Risco socioambiental
- Riscos relacionados aos precatórios de emissão da União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios (“Precatórios”)
- Outros riscos.

b) Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da classe, com liquidez compatível com o prazo previsto de duração da classe.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora da classe, a qual analisa e monitora a capacidade de pagamento dos devedores da classe. Também é realizado um

acompanhamento constante dos riscos jurídicos e avaliação de estratégias de recuperação, seja por via judicial ou extrajudicial, para os direitos creditórios.

Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora, no qual são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajuste no valor justo.

9. Emissões, resgates e amortizações de cotas

a) Emissões de cotas

As cotas da classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são divididas em uma única classe, não havendo distinção ou relação entre elas, exceto quando da hipótese da emissão de nova série de cotas, quando então poderá haver distinções entre as séries, quanto ao prazo de amortização e de resgate. Cada série de cotas emitida pelo Fundo deve possuir prazo de amortização e resgate definido. Todas as cotas da classe têm forma escritural e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas, mantida pela Administradora.

A primeira oferta privada, destinada somente ao único cotista da classe - não havendo, portanto, quaisquer esforços públicos de colocação - para distribuição de cotas foi de, no máximo, 127.690.500 cotas, perfazendo o montante máximo total de até R$ 127.690.500 ao preço unitário de subscrição de R$ 1 por cota. Tal emissão iniciou-se em 25 de setembro de 2023 e encerrou em 29 de setembro de 2023. Foram subscritas 127.690.500 cotas pelo valor total de R$ 127.690.500.

Em 2024, foram integralizadas 21.222.896,27, totalizando 29.998.924 (2023: 8.776.028) cotas pelo valor total de R$ 21.044 (2023: R$ 8.747). A primeira emissão inicial possuía prazo de duração de 60 meses, contado a partir da data da primeira integralização de cotas, realizada em 29 de setembro de 2023.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$ 1; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, o correspondente ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data final para integralização da correspondente chamada de capital.

9. Emissões, resgates e amortizações de cotas--Continuação

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao Regulamento da classe, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidade mínima e máxima de cotas a ser emitidas; (ii) valor da emissão; (iii) data de emissão; (iv) forma de amortização; e (v) prazo de duração da série/data de resgate.

b) Resgates de cotas

Os resgates de cotas ocorrerão, exclusivamente, por ocasião do término do prazo de sua duração ou por liquidação antecipada da classe, sendo pagos nas formas e prazos estabelecidos pela Assembleia Geral de Cotistas a ser instalada com finalidade específica.

c) Amortizações de cotas

A distribuição de ganhos e rendimentos da classe aos cotistas é feita, exclusivamente, mediante a amortização de suas cotas. Para efeitos de cada distribuição, fica estabelecido que deve ser amortizado cumulativamente o valor inicialmente investido - o principal - e a rentabilidade acumulada de cada cota no respectivo período.

As amortizações de cotas poderão ocorrer mensalmente na medida em que (i) haja recursos no caixa da classe, decorrentes da realização, total ou parcial, de seus investimentos, em valor suficiente para a efetivação das amortizações sem comprometer as provisões e os encargos que a classe está obrigado a realizar, (ii) haja aprovação da Gestora nesse sentido e (iii) a Administradora seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o efetivo pagamento.

Durante o período findo de 31 de dezembro de 2024 foi realizado a amortização do montante de R$11.600, sem redução de cotas (em 2023, não houveamortizações de cotas).

10. Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe serão incorporados ao seu patrimônio. A distribuição de ganhos e rendimentos da classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas.

11. Remuneração da Administração

a) Taxa de administração

A classe está sujeita à taxa de administração de 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe, observada a quantia mínima mensal de R$ 6 a partir do 4º mês de funcionamento da classe e de R$ 12, a partir do 7º mês de funcionamento da classe, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Nos primeiros 3 meses de funcionamento da classe nenhum valor será devido a título de remuneração mínim mensal.

A taxa de administração deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º dia útil do mês subsequente.

b) Taxa de Custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia da CLASSE será de 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R$ 6, a partir do 4º mês de funcionamento da classe e de R$ 12, a partir do 7º mês, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

c) Demais taxas

A Classe não cobrará taxa de Performance, distribuição, gestão e taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

12. Custódia

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da classe e tesouraria são prestados pelo Custodiante.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome da classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

As cotas de classe de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base no resultado sobre o patrimônio líquido médio, e os patrimônios líquidos médios do período foram os seguintes:

Período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Em 31 de dezembro de 2024	21.497	27,26
Em 31 de dezembro de 2023	5.860	0,06

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Transações com partes relacionadas

A classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A., integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence. Em 2024 a despesa de custódia, no período, no montante de R$ 126 (2023: R$ 1) foi reconhecida na rubrica “Auditoria e custódia” na “demonstração de resultado”.

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 11.

15. Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”)

A classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda (“IRRF”), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional – “CMN”), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, descrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo a classe.

17. Informações adicionais

(a) Informamos que a Administradora, no período, não contratou os serviços da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

(b) A política de divulgação de informações relativas a classe inclui, entre outros, a divulgação diária da cota e do patrimônio da classe, o envio mensal de extratos aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento a cotistas em suas dependências.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para as classes. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para classe de Investimentos em Direitos Creditórios e seu público investidor, tais como: (i) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (ii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, conforme previsto na Resolução CVM nº 181 de 28 de março de 2023 sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

18. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de cotistas, realizada em 11 de outubro de 2024, foi deliberado: Aprovada a amortização de cotas do fundo no montante de R$ 11.600.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de setembro de 2024, foram deliberados: Aprovadas as Demonstrações Financeiras do fundo, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2023.

***

Marcus Moraes
Diretor

Márcio Mota de O. Azevedo

Contador

CRC RJ-071838/O-0